



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua: Alfredo Luiz Bahia, 04 - Centro - Divisa Alegre/MG

CEP: 39.995-000 – Contato: (33) 3755-8187

E-mails: prefeitura_divisa@yahoo.com.br
gabinetedoprefeitopmda@gmail.com



DECRETO Nº 686, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

APIXADO NO QUADRO
OFICIAL DE AVISOS E
PUBLICAÇÕES NO PERÍODO

de 08/04/2020
08/05/2020

Lei Municipal Nº 291
de 16 de 10 de 2009


ASSINATURA

ALTERA O DECRETO Nº 684/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19.

O Prefeito Municipal de Divisa Alegre, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o estado de CALAMIDADE PÚBLICA no Brasil e em especial em Minas Gerais.

CONSIDERANDO que a cidade de Divisa Alegre está localizada as margens da BR 116 que liga o Brasil de Norte a Sul, e com isso, viabiliza a ocorrência de transmissão do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de determinar novas medidas para combater o avanço da contaminação do vírus COVID-19 na população de Divisa Alegre e cidades circunvizinhas, que, se ocorrer, implicará seriamente os serviços de saúde pública na microrregião de saúde;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 684/2020, de 03 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º.....”

Parágrafo Único: Os serviços de fisioterapia poderão funcionar desde que observado o atendimento individual de pacientes, sendo suspenso por prazo indeterminado o serviço de pilates aos pacientes.

- a) A cada paciente atendido o estabelecimento deverá proceder com a higienização de todos os equipamentos utilizados durante a sessão de fisioterapia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divisa Alegre – MG, 08 de abril de 2020.


MARCELO OLEGÁRIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL